



**Município de Santa Rita de Caldas**  
Estado de Minas Gerais

**DECRETO Nº 584/2021**  
**24 DE NOVEMBRO DE 2021**

**“ AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.”**

**EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA** –  
Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VII, artigo 97, item I, alínea D, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 2209/2021, de 24/11/2021;

**DECRETA :**

**Art. 1º** – Fica o Executivo Municipal **AUTORIZADO** a abrir um “ **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** ” na Lei Orçamentária Anual nº 2.171/2020, de 21/10/2020, exercício de 2021 – ( Dois mil e vinte e um ) no valor de **R\$ 970.000,00** – ( **Novecentos e setenta mil reais** ), para reforço das seguintes dotações orçamentárias :

<b>CATEGORIA ECONOMICA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FICHA</b>	<b>FONTE</b>	<b>R\$</b>
02.01.04.122.0002.2.004 – 319013	Obrigações Patronais	003	100	8.000,00
02.04.08.244.0006.2.301 – 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	059	100	15.000,00
02.05.10.301.0007.2.023 – 339032	Material – Bem ou Serv. D. Gratuita	085	102	60.000,00
02.05.10.301.0007.2.023 – 339039	Outros Serviços de Terceiros – PJ	087	102	200.000,00
02.05.10.301.0007.2.302 – 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	090	102	270.000,00
02.05.10.301.0047.2.090 – 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	105	102	20.000,00
02.05.10.301.0047.2.090 – 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	105	159	80.000,00
02.06.12.361.0012.2.088 – 319013	Obrigações Patronais	151	101	65.000,00
02.06.12.365.0011.2.806 – 319013	Obrigações Patronais	189	101	30.000,00
02.07.15.452.0019.2.308 – 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	209	100	165.000,00
02.07.15.452.0019.2.808 – 319013	Obrigações Patronais	211	100	30.000,00
02.10.26.782.0028.2.811 – 319013	Obrigações Patronais	248	100	10.000,00
02.12.15.452.0044.2.072 – 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	285	100	17.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>970.000,00</b>

**Art. 2º** – Para fazer face à presente suplementação serão utilizados os recursos provenientes de “ **ANULAÇÃO TOTAL E OU PARCIAL**”, das seguintes dotações orçamentárias abaixo especificadas :

<b>CATEGORIA ECONOMICA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FICHA</b>	<b>FONTE</b>	<b>R\$</b>
02.01.04.122.0002.2.002 – 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	002	100	9.000,00
02.02.04.122.0003.2.008 – 339030	Material de Consumo	011	100	20.000,00
02.02.18.541.0029.2.052 – 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	028	100	20.000,00



## Município de Santa Rita de Caldas

### Estado de Minas Gerais

02.02.18.541.0029.2.073 – 337170	Rateio pela part. em Cons. Publico	032	100	9.000,00
02.03.09.123.0005.2.500 – 319013	Obrigações Patronais	044	100	20.000,00
02.05.10.301.0047.2.090 – 319013	Obrigações Patronais	106	159	50.000,00
02.05.10.301.0047.2.090 – 339030	Material de Consumo	107	159	20.000,00
02.05.10.301.0047.2.090 – 449051	Obras e Instalações	111	159	10.000,00
02.06.12.122.0010.2.305 – 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	140	100	40.000,00
02.06.12.361.0012.2.088 – 339030	Material de Consumo	152	101	30.000,00
02.06.12.361.0013.2.807 – 319013	Obrigações Patronais	162	101	65.000,00
02.06.12.361.0013.2.032 – 339030	Material de Consumo	157	100	105.000,00
02.06.12.361.0013.2.307 – 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	160	100	130.000,00
02.06.12.364.0035.2.053 – 339030	Material de Consumo	178	100	4.000,00
02.06.12.365.0042.1.073 – 449052	Equip. e Material Permanente	192	100	30.000,00
02.06.12.365.0042.2.312 – 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	196	100	100.000,00
02.07.15.452.0022.2.042 – 339030	Material de Consumo	214	100	60.000,00
02.07.15.452.0022.2.042 – 339039	Outros Serviços de Terceiros – PJ	216	100	30.000,00
02.07.15.452.0052.1.078 – 449051	Obras e Instalações	217	100	18.000,00
02.08.17.512.0025.2.309 – 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	225	100	50.000,00
02.09.27.812.0026.1.061 – 449051	Obras e Instalações	228	100	10.000,00
02.09.27.812.0026.2.045 – 339030	Material de Consumo	230	100	10.000,00
02.09.27.813.0034.2.046 – 339039	Outros Serviços de Terceiros – PJ	240	100	15.000,00
02.10.26.782.0028.2.311 – 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	246	100	25.000,00
02.11.23.695.0027.2.047 – 339032	Material – Bem ou Serv. D. Gratuita	261	100	9.000,00
02.11.23.695.0050.2.123 – 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	264	100	15.000,00
02.12.15.452.0021.1.050 – 449051	Obras e instalações	275	100	15.000,00
02.12.15.452.0023.1.029 – 449051	Obras e Instalações	279	100	15.000,00
02.12.15.452.0023.1.053 – 449061	Aquisição de Imóveis	280	100	10.000,00
02.12.15.452.0023.1.065 – 449051	Obras e Instalações	281	100	15.000,00
02.12.15.452.0033.1.071 – 449051	Obras e Instalações	282	100	11.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>970.000,00</b>

**Art. 3º** - Revogam – se às disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.

Municipalidade de Santa Rita de Caldas – MG., aos 24 de novembro de 2021.

**Emilio Torriani de Carvalho Oliveira**  
**Prefeito Municipal**